

# Lei n.º 1.435/1991

**Concede subvenção social a várias Associações de Desenvolvimento Comunitário deste município.**

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam concedidas subvenções sociais às Associações de Desenvolvimento Comunitário como se segue abaixo:

Fialho.....	I - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Padre	Cr\$ 120.000,00
Cachoeira.....	II - Associação de Desenvolvimento Comunitário	Cr\$ 380.000,00
Fim.....	III - Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom-	Cr\$ 200.000,00
Centro.....	IV - Associação de Desenvolvimento Comunitário	Cr\$ 150.000,00
Vista.....	V - Associação de Desenvolvimento Comunitário Boa	Cr\$ 950.000,00
Esperança.....	VI - Associação de Desenvolvimento Comunitário Boa	Cr\$ 20.000,00
TOTAL.....		Cr\$ 1.820.000,00

**Art. 2º** – As despesas com o que dispõe o artigo 1º desta lei, correrão a conta da dotação 3.2.3.1 – Subvenções Sociais de 2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura, do orçamento corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 25 de janeiro de 1991.

**Sebastião Gardingo**  
**Prefeito Municipal**

**Jorge Magalhães Mendes**  
**Chefe. Serviço. Administrativo**